

Ensino a Distância – EaD

Algumas disciplinas são ofertadas na modalidade semipresencial, com conteúdo postado na plataforma *moodle* e acompanhamento do professor-tutor.

No início do semestre haverá um encontro presencial com o professor-tutor de cada disciplina, no qual serão apresentados a metodologia de aprendizagem, o conteúdo programático, o processo avaliativo e o cronograma de atividades.

De acordo a **Portaria nº 03/16**, a distribuição dos 100 pontos será feita da seguinte forma: 2 (duas) avaliações parciais: 20 (vinte) pontos cada; 1 (uma) Avaliação Final: 20 (vinte) pontos; avaliações múltiplas: 40 pontos, subdivididos em 15 pontos, em 2 atividades avaliativas (formatos diferentes) no ambiente AVA, antes da primeira Avaliação parcial; 15 pontos, em 2 atividades avaliativas no ambiente AVA, antes da segunda Avaliação parcial; e 10 pontos antes da Avaliação Final, nas mesmas condições.

As avaliações serão presenciais, com datas pré-definidas antes do início do semestre letivo, constantes do cronograma oficial do EaD já disponibilizado no período de pré-matrícula.

Em nossa instituição, não ofertamos curso a distância, apenas algumas disciplinas na modalidade semipresencial. O pré-requisito para cursar uma disciplina na modalidade EaD, é a reprovação na mesma no curso presencial.

Solicitações, sugestões e maiores informações poderão ser solicitadas pelo portal acadêmico: SECRETARIA / SOLICITAÇÕES / DISCIPLINAS EAD.

Estudantes do Curso de Direito Integral também têm a opção de fazer Disciplinas na modalidade semipresencial.

LOCAL: Coordenação – EaD-DHC – 8º andar – prédio I.

COORDENAÇÃO: Edmilson J. Ferreira

Telefone: (31) 21258809

E-mail: ead.coordenacao@domhelder.edu.br

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO-ACADÊMICO: Acácia Barbosa

Telefone: (31) 21258800; 21258809

E-mail: eadtutoria@domhelder.edu.br

Instrução Normativa nº 02/2011

O Colegiado da Escola Superior Dom Helder Câmara, no uso de suas atribuições:

Considerando a procura de disciplinas, por motivo de reprovação;

Considerando a legislação em vigor, Portaria 4.059, de 10 de dezembro de 2004 do MEC, que autoriza instituições de ensino a ofertar disciplinas integrantes do currículo, na modalidade semipresencial;

Considerando a previsão Regimental prevista no art. 147 do Regimento da Escola;

Dispõe sobre a recuperação em disciplinas reprovadas através da modalidade de orientação, estudo e pesquisa semipresencial e

RESOLVE:

Artigo 1º – A Escola Superior Dom Helder Câmara passa a ofertar disciplinas na modalidade semipresencial, através de mediação de recursos didáticos organizados em diferentes suportes de informação que utilizem tecnologias de comunicação remota, com carga horária específica para os momentos presenciais e os momentos a distância.

§ 1º – A Escola Superior disponibilizará Docente qualificado em nível compatível ao previsto no Projeto Pedagógico do Curso;

§2º – O total de créditos das Disciplinas semipresenciais, cursadas na Escola, ou fora dela, caso de transferência, não deverá ultrapassar a 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação desta Escola.

§3º – O Discente, neste caso, deverá se submeter à metodologia específica, tutoria e avaliações presenciais, conforme o Plano de Ensino de cada Disciplina.

Artigo 2º – Os procedimentos de matrícula e demais procedimentos acadêmicos serão os mesmos do Curso presencial.

§1º – Conforme a redação do artigo 1º da **Portaria nº 03/16**, a distribuição dos 100 pontos será feita da seguinte forma: 2 (duas) avaliações parciais: 20 (vinte) pontos cada; 1 (uma) Avaliação Final: 20 (vinte) pontos; avaliações múltiplas: 40 pontos, subdivididos em 15 pontos, em 2 atividades avaliativas (formatos diferentes) no ambiente AVA, antes da primeira Avaliação parcial; 15 pontos, em 2 atividades avaliativas no ambiente AVA, antes da segunda Avaliação parcial; e 10 pontos antes da Avaliação Final, nas mesmas condições.

§2º – Ao Exame Especial é atribuído o valor de 20 (vinte) pontos, em substituição à nota da Avaliação Final. O Exame Especial também poderá substituir a menor nota para quem realizou as três avaliações (duas Avaliações Parciais e a Final). No caso de que a Avaliação Final tenha tido “peso dois”, o Exame Especial terá o mesmo peso.

Artigo 3º – Poderão ser realizadas na modalidade semipresencial, apenas as disciplinas ofertadas pela Escola Superior Dom Helder Câmara, e com a condição que os interessados tenham sido reprovados nas mesmas.

§1º - A oferta da disciplina está condicionada ao número mínimo de 15 inscritos;

§2º - O Valor do crédito será o mesmo valor do crédito da disciplina presencial.

§3º - Serão mantidos os pré-requisitos previstos na grade do Curso;

§ 4º - As disciplinas oferecidas na modalidade semipresencial também serão oferecidas na modalidade presencial.

Artigo 4º – Esta Instrução Normativa entra em vigor no presente semestre, ficam revogadas as disposições contrárias.

Artigo 5º – Casos excepcionais poderão ser analisados pela coordenação do curso.

Belo Horizonte, 13 de julho 2011

Prof. Paulo Umberto Stumpf SJ
Reitor